



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAROL

QUARTA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2018

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 574 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 6348/2018

SÚMULA: *CONSTITUI A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FAROL-PR, NOMEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FAROL, ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART'S. 15, §8º, 62, 69, 73, INCISO II, E 74, TODOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993;

RESOLVE:

Art.1º- **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Materiais e Avaliação de Amostras no Âmbito do Município de Farol-PR, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pelo Município de Farol, Estado do Paraná, através de processos licitatórios.

Art.2º- **ESTABELECE** que a Comissão de que trata o art. 1º terá como atribuições:

I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – Solicitar ao setor competente a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido, quando necessário;

III – Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentado na fase de licitação, podendo submetê-la, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V – Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAROL

QUARTA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2018

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 574 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VI – Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado;

VIII – Quando necessário, acompanhar e fiscalizar a execução de serviços prestados pelas empresas contratadas pelo Município.

Art.3º- **NOMEAR**, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

TITULAR	SUPLENTE
JULIANA AMARAL RODRIGUES	CLAUDINEIA DOS SANTOS
TAMIRES REGINA COSTA VICENTE BARBOSA	SANDRA MARIA DE PAULA VICENTE FERREIRA
MARILENE BATISTA MARQUES	CHAMAINI FERNANDA ROCHA
ROSALINA APARECIDA DE SIQUEIRA	MARCOS AURELIO DOMETERCO
VAGNER LIMA DE AZEVEDO	MARCOS ROBERTO PESSIN
MARIA TEREZINHA SANCHES AGUERA	SIMONE GUILHERME GUZLINSKI

Art.4º- **ESTABELECE**R que para receber ou avaliar os materiais adquiridos pelo Município através de licitação, deverão estar obrigatoriamente presentes no mínimo 03 (três) membros da Comissão para acompanhar o ato, sendo que na ausência do titular escolhido, assumirá automaticamente o seu suplente, cujo qual não poderá se eximir do encargo.

Art.5º- **DETERMINAR** que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art.6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal “José Semiguel”

Farol-PR, 07 de Março de 2018.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS

Prefeita Municipal

